



CERTIDÃO

726262700005199

O REGISTRADOR desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Criminais;
- II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V - Ações de Combate ao Crime organizado;
- VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;
- VII - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar

Desde TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (30/07/2006 a 30/07/2026) dele(s),

.....**NADA CONSTA**.....

no nome de CRISTIANE BRASIL FRANCISCO e CPF: 03625801701, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 726262700005199,

CONSTA AINDA

no nome de CRISTIANE BRASIL FRANCISCO (ACUSADO) e CPF: 099870412, pesquisado por semelhança,

Criminal

Processo: 01427228820198190001 - Cartório da 26ª Vara Criminal - Classe: Acao Penal - Procedimento Ordinario - Assunto: Promocao, Constituicao, Financiamento Ou Integracao de Organizacao Criminosa (Art. 2o, Lei 12850/13), Par.Par. 3o e 4o, inciso II E Corrupcao Ativa (Art. 333 - Cp) N/F Concurso Material (Art. 69 - Cp), 56x, todos

Autor(es): AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Distribuição: 14/06/2019 - Ofício Registro: 14/06/2019

CRISTIANE BRASIL FRANCISCO (ACUSADO)

099870412

ROBERTO JEFFERSON/ECILA BRASIL JEFFERSON FRANCISCO

CONSTA AINDA

no nome de CRISTIANE BRASIL FRANCISCO (REQUERIDO), sem qualificação, consta(m) ainda a(s) seguinte(s) distribuição(ões) complementar(es),

Criminal

Processo: 01769802720198190001 - Cartório da 26ª Vara Criminal - Classe: Sequestro - Assunto: Promocao, Constituicao, Financiamento Ou Integracao de Organizacao Criminosa (Art. 2o, Lei 12850/13)

Autor(es): REQUERENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Distribuição: 23/07/2019 - Ofício Registro: 23/07/2019

CRISTIANE BRASIL FRANCISCO (REQUERIDO)

Informações adicionais: - SENTENÇA: CONSIDERANDO A DECISAO PROFERIDA NESTA DATA (16/06/2025) NOS AUTOS PRINCIPAIS DA Acao PENAL (PROCESSO NO 0142722-88.2019.8.19.0001) NO SENTIDO DA REJEICAO DA DENUNCIA POR ENTENDER AUSENTE JUSTA CAUSA PARA A DEFLAGRACAO DE Acao PENAL, EM FACE DO

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.



RECONHECIMENTO DA INADMISSIBILIDADE E NULIDADE DAS PROVAS PRODUZIDAS NO BOJO DO INQUERITO E PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO QUE INSTRUEM A DENUNCIA, POR AFRONTA AO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DO JUIZ NATURAL E DO FORO POR PRERROGATIVA DE FUNCAO, CONFORME FUNDAMENTACAO EXPOSTA NOS AUTOS PRINCIPAIS, CUJOS ARGUMENTOS INTEGRAM A PRESENTE (FUNDAMENTACAO PER RELATIONEM), JULGO EXTINTA A PRESENTE ACAO CAUTELAR COM FULCRO NO ART. 131, III, DO CPP.

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL

Emitida em 04/08/2026 11:49:57

RIO DE JANEIRO, 04 de agosto de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento



- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAtoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.